

REGULAMENTO

“Campanha Férias Premiada”

Sumaúma Park Shopping

Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Sumaúma Park Shopping

Av. Noel Nutels, 1762 - Cidade Nova – Manaus/AM

CNPJ/MF: 21.458.855/0001-30

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A “Campanha Férias Premiada” do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Av. Noel Nutels, 1762, Cidade Nova – Manaus-AM, será realizada por meio da **Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Sumaúma Park Shopping “Promotora”**, inscrita no CNPJ 21.458.855/0001-30, situada no mesmo endereço.
- 1.2.** Referida campanha acontecerá no período de participação compreendido entre às 10h do dia 29/06 e às 21h do dia 30/07/2017 e será aberta a qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil que queira participar.
- 1.3.** Com **R\$ 100,00 (cem reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes da campanha relacionados neste Regulamento, no período de participação, o participante terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste Regulamento.
 - 1.3.1.** Adicionalmente, os participantes que realizarem suas compras **registradas de 2ª (segunda) a 5ª (quinta)**, durante o período de participação **(29/06 e 30/07/2017)**, e, que cumprirem o requisito de participação descrito no item **1.3 acima**, independentemente da forma de pagamento, terão direito a cupons em dobro.
 - 1.3.2.** A título exemplificativo, o participante que efetuar uma compra no **Sumaúma Park Shopping**, no período da promoção, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, terá direito a: **(i)** 02 (dois) cupons de participação; e **(ii)** 04 (quatro) cupons de participação, se as compras forem realizadas de 2ª (segunda) a 5ª (quinta).
- 1.4.** As notas e/ou cupons fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$ 100,00 (cem reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros comprovantes de compras, em futuras trocas, dentro do período de participação da campanha.
 - 1.4.1.** Por exemplo, o participante que apresentar no Posto de Trocas Promocional, comprovantes de compras realizadas nas lojas participantes, que totalizem o valor igual R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), terá direito a 02 (dois) cupons de participação, sendo certo que o saldo dos cupons apresentados, de R\$ 50,00 (cinquenta reais), será armazenado no sistema e será somado a futuros valores de compras, se as respectivas notas/cupons forem apresentados dentro do período de participação, para troca por novos cupons de participação.

- 1.4.2.** O benefício de cupons em dobro, nas compras **registradas** de **2ª (segunda) a 5ª (quinta)**, somente será concedido no ato da troca, e o saldo ficará armazenado para troca por novos cupons de participação.
- 1.4.3. Para fins de obtenção de cupons em dobro será considerada a data da compra constante na nota/cupom fiscal e não a data da troca.**
- 1.4.4. Não** darão direito a cupom em dobro o somatório de saldo armazenado no sistema com nota fiscal de compras realizadas **às 6ªfeiras, sábados e domingos**, do valor remanescente para totalizar **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 1.5.** Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de aquisição de produtos realizados pelo participante emitidos **(i)** por lojas aderentes à Promoção, conforme listagem constante do **Anexo I** a este regulamento, com endereço no **Sumaúma Park Shopping**; e **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação desta Promoção, qual seja, de **29/06 e 30/07/2017**.
- 1.5.1.** Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) ou comprovantes de compras contendo o CPF do participante **ou** sem CPF, sendo certo que, comprovantes contendo CPF divergente ou CNPJ, não serão aceitos.
- 1.6.** E, ainda, somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 1.7.** Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá apresentar: **(i)** a(s) via(s) originais da(s) nota(s) fiscal(is) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra ou, excepcionalmente, **(ii)** o comprovante original de compras por ele efetuadas no **Sumaúma Park Shopping**, quando por força da legislação tributária este documento for equiparado a um documento fiscal. Os documentos devem ser emitidos dentro do período de participação, constando o número do CNPJ da loja em que efetuou a compra.
- 1.8.** No Posto de Trocas, o participante deverá informar os seus dados cadastrais, mediante apresentação do documento de identificação original com foto, incluindo nome e endereço completos, data de nascimento, RG, CPF, telefone e e-mail a um dos promotores, que efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons quantos o participante tiver direito.
- 1.8.1.** Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.
- 1.9. Não** será permitido que terceiros efetuem o cadastro na promoção em nome de outra pessoa. Entretanto, poderão realizar as trocas em nome de outro participante cadastrado na promoção por cupons, desde que apresente os documentos originais do titular da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compras.

- 1.10.** Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na Promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade, nem utilizado em futuras promoções realizadas pelo **Sumaúma Park Shopping**. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 1.11.** De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, à caneta, à seguinte pergunta da Promoção:

**QUAL O SHOPPING IRÁ SORTEAR DOIS CARROS ZEROS
NA CAMPANHA DE FÉRIAS?**

() **Sumaúma Park Shopping** ou () Outros.

- 1.12.** Os cupons contendo a resposta à pergunta da Promoção deverão ser depositados na urna localizada na Loja do Posto de Troca Promocional no 1º Piso – Japiim do **Sumaúma Park Shopping** que funcionará de segunda a sábado das 10h às 22h e domingos e feriados das 14h às 21h.
- 1.13.** Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.
- 1.14.** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.
- 1.15.** Visando garantir a idoneidade da Promoção, no caso de apresentação de mais de **03 (três)** comprovantes de compra emitidos pelas lojas e/ou quiosque participantes e/ou comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta Promoção.
- 1.16.** Quanto aos estabelecimentos comerciais, localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping**, que por força da legislação tributária são desobrigados de emitir Nota Fiscal - serão, excepcionalmente, aceitos, para fins de atribuição de cupons de participação, os recibos ou documentos equivalentes com CNPJ do estabelecimento de compra, que comprovem a aquisição efetuada nestes estabelecimentos, desde que contenham data especificada, dentro do período de participação desta Promoção.

- 1.17. Todas as vias originais de notas e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Sumaúma Park Shopping no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.**
- 1.18. Não** serão aceitos, para efeitos de troca nesta Promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; os tickets de cinemas; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (independente do teor alcoólico), fumos e seus derivados (artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72).
- 1.19.** Para fins do item anterior, não serão computados para fornecimento de cupons de participação notas e cupons fiscais de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, consideradas válidas, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar da Promoção notas e cupons fiscais de compras de bebidas alcoólicas (independente do teor alcoólico), fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10 do supramencionado Decreto n.º 70.951/72.
- 1.20.** Também **não** serão aceitos para fins de participação nessa Promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos pelas lojas não participantes ou cupons e/ou notas que contenham endereço que não seja no **Sumaúma Park Shopping**, ainda que de lojas participantes; assim como os comprovantes referentes ao estacionamento, aos serviços bancários e jogos eletrônicos.
- 1.21.** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo Shopping.
- 1.22.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro será feito manualmente, até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção, mediante a disponibilização de cupons, para que os consumidores possam participar normalmente.
- 1.22.1.** Neste caso, os cupons preenchidos manualmente terão o mesmo formato, peso e espessura dos impressos via sistema, para serem inseridos na urna e participarem da apuração.

2. POSTO DE TROCAS E LACRAÇÃO DAS URNAS

- 2.1.** O Posto de Troca Promocional estará localizado no 1º Piso do **Sumaúma Park Shopping** e funcionará de **segunda a sábado, das 10h às 22h** e, aos **domingos e feriados, das 14h às 21h**.
- 2.1.1.** No caso de uma eventual alteração no horário de funcionamento do Shopping, o Posto de Troca funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido.

- 2.1.2.** No último dia de participação, domingo **dia 30/07/2017**, o Posto de Trocas funcionará das **14h até as 21h**, sendo certo que, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este horário, ocasião em que a fila será encerrada.
- 2.1.3.** Para o encerramento da fila do Posto de Trocas, valerá o horário dos computadores do Posto da campanha, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila até o horário previsto acima.
- 2.1.4.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas/cupons fiscais no Posto de Troca Promocional, o Shopping poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar participação de todos os interessados.
- 2.2.** Para participar da apuração, os cupons deverão ser depositados na urna, **impreterivelmente, até as 21h**, do dia que antecede a apuração. Após o horário ora estipulado, a urna será lacrada e somente será reaberta pouco antes da realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

3. APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 3.1.** Nesta promoção, será realizada, no dia **31/07/2017, às 17h, na Loja de Troca Promocional** localizada no 1º Piso do **Sumaúma Park Shopping**, sendo aberta a todos os interessados presentes no Shopping.
- 3.2.** Na data da apuração, serão retirados da urna, **manual e aleatoriamente**, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre **02 (dois)** cupons válidos que, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, serão seus titulares contemplados, cada um, com:
- **01 (um)** automóvel Fiat, modelo Mobi Easy On, 1.0, Flex, 0Km, 4 (quatro) portas, ano/modelo 2017/2017, ambos nas cores sólidas.
- 3.2.1.** Os automóveis a serem sorteados, obedecerão a seguinte ordem: **1º cupom: Preto**, no valor de no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais); e **2º cupom: Branco**, no valor de R\$ 35.890,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).
- 3.3.** Serão distribuídos 02 (dois) prêmios, totalizando R\$ 70.390,00 (setenta mil, trezentos e noventa reais).
- 3.4.** Os cupons de participação que **(i)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem preenchidos respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar e que não forem residentes e domiciliadas no Brasil; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.
- 3.5.** O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta identificação seja feita no

momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte da Promotora, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal.

- 3.6.** Os ganhadores serão anunciados, no ato da respectiva apuração, após a validação dos cupons e verificação da legitimidade da participação, e comunicados sobre sua premiação no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelo Shopping.
- 3.7.** A identificação dos ganhadores na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará as Atas de Apuração a ser posteriormente entregue à REPCO/CAIXA.
- 3.8.** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, às apurações nos dias, local e horário indicado neste Regulamento.

4. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 4.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios será feita em até 08 (oito) dias antes da apuração, por meio de contrato ou compromisso de compra e/ou notas fiscais (artigo 15 do Decreto 70.951/72) ficando à disposição na Administração do Shopping, para eventual fiscalização e, posteriormente, será enviado para REPCO/CAIXA, anexado ao processo de prestação de contas.
- 4.2.** Os automóveis que serão entregues como prêmios estarão **expostos** nas dependências do **Sumaúma Park Shopping** e, terão suas imagens exibidas por meio de fotos ilustrativas no site <http://www.sumaumaparkshopping.com.br> durante o período de realização da Promoção.
- 4.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código 0916.

5. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 5.1.** Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres de quaisquer ônus no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da respectiva apuração** em data e horário previamente agendados.
- 5.2.** No ato da entrega, cada ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, ainda, estar munido dos documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega destes para o ganhador do automóvel, devido ao seu valor ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para as providências de transferência.
- 5.3.** Os automóveis serão entregues, no prazo legal, nas dependências do shopping ou na concessionária indicada, sendo de responsabilidade da Promotora os

pagamentos de licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega destes.

5.3.1. Caso algum ganhador seja menor de idade, deverá ser representado ou assistido por seus pais ou representantes legais, nos termos da lei, para recebimento do prêmio.

5.4. Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena do valor do prêmio ser recolhido como renda aos Cofres da União Federal.

5.5. Além disso, não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seus valores recolhidos, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

5.6. Os prêmios não podendo ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

6.1. A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de internet, TV, Rádio outdoor, panfletos, imprensa, redes sociais e/ou outros meios de comunicação.

6.2. O regulamento completo com o número do Certificado de Autorização desta Promoção estará disponível no Shopping, no site <http://www.sumaumparkshopping.com.br> e no Posto de Troca Promocional do Shopping.

6.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores será feita no Posto de Troca Promocional do Shopping e no site <http://www.sumaumparkshopping.com.br>

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.

7.1.1. É imprescindível que os participantes desta promoção forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venha a ser um dos ganhadores desta promoção. Desta maneira a Promotora também não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos e/ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

7.2. Não poderão participar desta Promoção: as pessoas jurídicas, as pessoas físicas não residentes e domiciliadas no Brasil, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, seus cônjuges e parentes de 1º grau das

seguintes empresas: Sumaúma Park Shopping, Administração do Shopping e Estacionamento do Sumaúma Park Shopping, bem como, os funcionários e proprietários das lojas do Sumaúma Park Shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários, cônjuges ou parentes de 1º grau.

- 7.2.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, não terão direito à premiação. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, não terão direito à premiação, aplicando-se as regras previstas no item **3.5**.
- 7.3.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data do respectivo sorteio e assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 7.4.** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Representação de Promoções Comerciais, da Caixa Econômica Federal – REPCO/CAIXA. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 7.5.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.
- 7.6.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08). **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-5319/2017.**